

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33370/2024

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: contratação de trio elétrico, para a realização de evento alusivo ao “Dia da Bíblia” e para a “Marcha para Jesus”.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de trio elétrico, para a realização de evento alusivo ao “Dia da Bíblia” e para a “Marcha para Jesus”, em atendimento à Lei Municipal nº 3.214/2011, bem como de emenda impositiva do legislativo municipal.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Estimado
01	Locação de veículo, tipo trio elétrico, para utilização nos eventos “Marcha para Jesus” e “Dia da Bíblia”, no dia 07 de dezembro de 2024. Especificações: deverá ter no mínimo – altura 4.10x2.60, largura 11.50 comprimento, capacidade para no mínimo 12 pessoas, 50.000 watts de som nos 04 lados, mesas analógicas 32 canais e mesa digital, microfones, 03 mic sem fio. cubos para contra baixa, guitarra e teclado. 06 monitores de palco. 01 bateria. 04 painéis de leds vídeos, 02 painéis de leds letreiro. 18 graves de 18 pl. 16 line array 12pl. 16 baianinhas 12 pl. 10 cornetas fenólicas. 02 processadores, gerador.	01 diária	R\$ 16.777,78

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município instituiu, por meio da Lei Municipal nº 3.214/2011, o Dia da Bíblia, com o fim de proporcionar momentos de confraternização entre a comunidade evangélica, simpatizantes e demais membros de outras religiões, no intuito de demonstrar a importância da união entre igrejas.

Na mesma data, a referida lei confirmou a realização do evento “Marcha para Jesus”, que já ocorre em outros locais do país e do estado. Desta forma, as duas manifestações compõem o calendário de eventos do município.

Com o intuito de fortalecer os dois eventos, o legislativo municipal, por meio da emenda a LOA 0084/2023 ao Projeto de Lei 0076/2023, apresentou emenda impositiva para a execução dos referidos eventos, de autoria da vereadora Lauda Cardoso Gonçalves, do Partido Progressista (PP).

Para tanto, primando pelos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, economicidade, eficiência e transparência é que se realiza o presente processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para a locação de trio elétrico, conforme as seguintes especificações/condições:

- O evento ocorrerá no dia 07 de dezembro, conforme determinação da Lei nº 3.214/2011, sendo seu horário de realização e percurso definidos e enviados com, no mínimo, 02 dias de antecedência à futura Contratada.
- O serviço terá duração mínima de 05 (cinco) horas.
- O trio elétrico deverá disponibilizar equipe técnica completa e condutor habilitado, com CNH compatível com o porte do veículo.
- Os encargos relacionados a combustível do veículo, contratação de condutor habilitado e demais exigências para a perfeita execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada.
- O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, em caso de comprovada vantajosidade na prorrogação do contrato, deve-se renovar os quantitativos, conforme Enunciado 42, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de trio elétrico têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço de trio elétrico será prestado diretamente pela empresa contratada, sendo realizado no dia 07 de dezembro de 2024, com duração mínima dos serviços de 05 (cinco) horas, conforme programação e itinerário a ser informado à Contratada com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência do evento.

- O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de nota fiscal, que será atestada pela Secretaria Municipal de Turismo.

- O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, em caso de comprovada vantajosidade na prorrogação do contrato, deve-se renovar os quantitativos, conforme Enunciado 42, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores Daiane Silva dos Santos e Lúcia Dias Santos, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, através de nota de empenho, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, que será atestada pelo gestor desta secretaria, sendo a referida nota fiscal encaminhada à Secretaria da Fazenda, para liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado é selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.777,78 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §1º, IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo coletados orçamentos junto a fornecedores do ramo, bem como através de consulta às plataformas de contratos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

24 – Secretaria de Turismo

240131.695.0119.2050 – Elab. e Exec. do Calendário de Eventos

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 8107-8

Tramandaí, 29 de outubro de 2024.



Anderson Jesus André
Secretário de Turismo e Desporto
Portaria nº 555/2023